



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Requerimento

Vereador Francisco Neto Caetano

Bom Jardim de Minas-MG, 16 de outubro de 2024.

Ao Exmo. Sr.

PEDRO VANDERLI DE REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

Senhor Presidente,

Venho, através deste, solicitar que o veto ao Projeto de Lei nº 50/2024, protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal no dia 14 de outubro de 2024 seja sumariamente recusado e devolvido ao Prefeito, por ter sido apresentado fora do prazo, o qual se encerrou no dia 11 de outubro deste ano.

Conforme determina o artigo 47, § 1º da Lei Orgânica Municipal, o Chefe do Poder Executivo tem o prazo de 15 dias para julgar os projetos aprovados por Esta Casa e apresentar possíveis vetos calcados na inconstitucionalidade ou na contrariedade ao interesse público, *in verbis*:

"Art. 47 (...)

§ 1º. Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total, ou parcialmente, dentro de 15 dias úteis, contados da data de recebimento, e comunicará dentro de 48 horas ao Presidente da Câmara os motivos do veto."

Conforme se vislumbra no texto do veto, o qual apresenta como data de elaboração o dia 14/10/2024, não há nenhum indício que comprove que o veto foi expedido no dia 10 ou 11 e, portanto, fora apresentado claramente fora do prazo.

Deste modo, solicito, subsidiariamente, que Vossa Excelência promulgue imediatamente a lei, devido à sanção tácita do Prefeito, nos termos do art. 47, §§ 3º e 6º, da Lei Orgânica.

Sem mais para o momento, despeço-me com cordiais saudações.

Atenciosamente,


Francisco Neto Caetano
Vereador